



EDITAL DE RE - RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 190/2025)

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi alterada a data para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** e a descrição de itens a seguir descritos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas, do dia 26 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas, do dia 26 de novembro de 2025.

8.6. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.6.2. (EXCLUIDO)

8.6.3. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que conhece as localidades e as condições onde os serviços poderão ser solicitados.(NR)

8.6.3.1. O licitante que optar por realizar a visita ao local da execução dos serviços, poderá realizar até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O agendamento da visita deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com o responsável designado pela Prefeitura.(NR)

ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA

4.7. A Empresa contratada deverá dispor de profissional qualificado e com experiência compatível com a natureza dos serviços, responsável por supervisionar e orientar a execução das atividades, de modo a:

- Prevenir danos ao meio ambiente, fauna e flora;
- Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Acompanhar a execução dos serviços, emitindo orientações necessárias para minimizar impactos ambientais;
- Elaborar, quando solicitado pela Administração, relatórios de acompanhamento e mitigação de impactos ambientais.

Este requisito tem por objetivo assegurar que a execução dos serviços de máquinas pesadas ocorra de forma sustentável e responsável, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.(NR)

4.8. A empresa contratada deverá garantir o acompanhamento adequado à natureza dos serviços executados, por profissional devidamente qualificado e com competência comprovada, sempre que necessário, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.(NR)

4.9. (EXCLUIDO)

4.14. A licitante poderá realizar visita ao local da execução dos serviços, a fim de conhecer as condições existentes e avaliar o grau de dificuldade envolvido na execução da obra.(NR)



4.14.1. (EXCLUIDO)

4.14.2. Justificativa para a visita: (NR)

1. Contextualização

Considerando que o objeto da presente licitação envolve a execução de serviços em **estradas vicinais de difícil acesso**, restabelecimento de aterros de pontes e bueiros localizadas em áreas de **relevo acidentado e longas distâncias do centro urbano**, a **visita** mostra-se medida indispensável para garantir a **correta compreensão do escopo contratual**, assegurando que as propostas apresentadas sejam **economicamente exequíveis. (NR)**

2. Fundamentação

A **visita seria importante** para a adequada **identificação e reconhecimento dos locais de execução dos serviços**, considerando que o Município poderá demandar a **prestação mínima de 05 (cinco) horas de serviços de máquinas**, com **prazo de início imediato de 01 (um) dia após a solicitação** formal do órgão competente. (NR)

O conhecimento prévio e detalhado do local é condição essencial para a **elaboração de propostas economicamente exequíveis**, prevenindo riscos de atrasos, readequações contratuais e prejuízos à continuidade do serviço público. (NR)

3. Dupla finalidade da visita (NR)

A visita cumpre **duas finalidades complementares: (NR)**

b) Para a Administração

Reduz o risco de **inexecução parcial, atrasos ou rescisão contratual**, sob alegação de desconhecimento das condições locais. Trata-se, assim, de instrumento preventivo para assegurar a **continuidade, eficiência e economicidade** do futuro contrato, atendendo ao **interesse público. (NR)**

4.14.3. A visita deverá ocorrer **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação**, durante o horário de expediente da Prefeitura. (NR)

4.14.5. A realização da visita deverá ser comprovada mediante emissão de **declaração ou atestado**, fornecido pela Prefeitura, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação. (NR)

4.14.6. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita, independentemente de a empresa ter ou não realizada a visita. (NR)

Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais itens e prazos do referido Edital não alterados pelo presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 11 de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal